

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRECAO INTERMEDIA DE 2.º GRAU
- CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

ATA N.º 1
DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu o Júri designado por deliberação da Assembleia Municipal de Tabuaço, tomada na reunião da sessão ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia treze de novembro de dois mil e vinte e três, face à proposta apresentada pela Presidente da Câmara, que data de nove do já citado mês de novembro, constituído por Jacinta da Conceição Pinto Vilela, Chefe de Divisão de Obras, Serviços e Ordenamento do Território do Município de Sabrosa, na qualidade de Presidente, Maria de Lurdes Ferreira Caiado, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do Município de Sernancelhe, na qualidade de primeiro vogal, e João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte do Município de Tabuaço, na qualidade de segundo vogal, para proceder à definição dos critérios de seleção a aplicar. -----

Ao presente procedimento concursal podem candidatar-se todos/as os/as trabalhadores/as, que até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos plasmados no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e subseqüentes alterações, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente de entre trabalhadores/as em funções públicas contratados/as ou designados/as por tempo indeterminado, licenciados/as, dotados/as de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

O Júri, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que os métodos de seleção a aplicar aos/às candidatos/as são a avaliação curricular (AC) e a entrevista pública (EP), as quais são avaliadas numa escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. -----

Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação: -----

a) A avaliação curricular vai incidir sobre a qualificação e as aptidões profissionais dos/as candidatos/as na área para a qual o procedimento é aberto, de acordo com a fórmula e parâmetros a seguir mencionados: -----

AC = (2HA + FP + 2EPG + AD) / 6 -----

- ✓ Na habilitação académica (HA) pondera-se a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida e o facto da licenciatura corresponder ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso; -----
 - ✓ Na formação profissional (FP) considera-se os cursos ou as ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do cargo, por pressuporem uma organização programática em ordem às reais necessidades do serviço, que se encontrem devidamente certificadas por entidade competente para o efeito; -----
 - ✓ Na experiência profissional geral (EPG) avalia-se o desempenho de funções públicas nas áreas de atividade relacionadas com o presente procedimento, avaliando a duração dessa experiência; -----
 - ✓ Na avaliação de desempenho (AD) afere-se a média das três últimas avaliações do desempenho do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem; -----
- ↳ HA – pondera-se o fator licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios: -----
- Licenciatura pós Bolonha: 14 valores; -----
 - Licenciatura pré-Bolonha ou o grau de mestre: 18 valores; -----
 - Doutoramento na área posta a concurso: 20 valores. -----
- ↳ FP – pondera-se exclusivamente as ações de formação frequentadas ou ministradas e a sua relação com o cargo a desempenhar, incluem-se os cursos de pós-graduação e especializações, com interesse específico, independentemente da data, em que foram concluídos: -----
- Sem formação ou até 50 horas de formação: 10 valores; -----
 - Igual ou superior a 51 até 100 horas de formação: 12 valores; -----
 - Igual ou superior a 101 até 150 horas de formação: 14 valores; -----
 - Igual ou superior a 151 até 200 horas de formação: 16 valores; -----
 - Igual ou superior a 201 até 250 horas de formação: 18 valores; -----
 - Igual ou superior a 251 horas de formação: 20 valores. -----
- Sempre que a duração dos cursos ou ações de formação profissional não seja traduzida em número de horas, considerar-se-á que: -----
- Um dia: 6 horas; -----
 - Uma semana: 30 horas; -----

- Um mês: 120 horas. -----

↳ EPG – pondera-se a experiência profissional no exercício de funções públicas na carreira técnica superior: ---

- Inferior a 5 anos: 8 valores; -----
- De 5 (inclusive) a 10 anos: 10 valores; -----
- De 10 (inclusive) a 15 anos: 14 valores; -----
- De a 15 (inclusive) a 18 anos: 18 valores; -----
- Superior a 18 anos: 20 valores. -----

↳ AD – pondera-se as três últimas avaliações de desempenho na carreira de origem, de acordo com os seguintes critérios: -----

- Menor de 2,000: 8 valores; -----
- Maior ou igual a 2,000 e inferior a 3,000: 10 valores; -----
- Maior ou igual a 3,000 e inferior a 3,500: 14 valores; -----
- Maior ou igual a 3,500 e inferior a 4,000: 18 valores; -----
- Maior ou igual a 4,000 até 5,000: 20 valores. -----

b) A entrevista pública visa avaliar, através de uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo avaliada de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Na entrevista a realizar pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos seguintes termos: -----

$$EP = (A + B + C + D) / 4$$

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

A – Perfil para a função: neste parâmetro procurar-se-á avaliar se o/a candidato/a possui as características pessoais/profissionais adequadas ao desempenho da função: -----

- ◆ Elevado perfil para a função: 20 valores; -----
- ◆ Bom perfil para a função: 16 valores; -----
- ◆ Suficiente perfil para a função: 12 valores; -----

M. Julele

- ◆ Reduzido perfil para a função: 8 valores; -----
- ◆ Insuficiente perfil para a função: 4 valores. -----

B – Motivação e interesse para a função: neste parâmetro procurar-se-á avaliar o interesse demonstrado pelo/a candidato/a pela organização, bem como a motivação para o desempenho da função: -----

- ◆ Elevada motivação e interesse para a função: 20 valores; -----
- ◆ Boa motivação e interesse para a função: 16 valores; -----
- ◆ Suficiente motivação e interesse para a função: 12 valores; -----
- ◆ Reduzida motivação e interesse para a função: 8 valores; -----
- ◆ Insuficiente motivação e interesse para a função: 4 valores. -----

C – Competência comunicacional: neste parâmetro procurar-se-á avaliar o discurso, a coerência e a capacidade de argumentação do/a candidato/a: -----

- ◆ Elevada competência comunicacional: 20 valores; -----
- ◆ Boa competência comunicacional: 16 valores; -----
- ◆ Suficiente competência comunicacional: 12 valores; -----
- ◆ Reduzida competência comunicacional: 8 valores; -----
- ◆ Insuficiente competência comunicacional: 4 valores. -----

D – Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico: neste parâmetro procurar-se-á avaliar a capacidade de análise e de intervenção perante uma situação-problema e sentido crítico do/a candidato/a:

- ◆ Elevado conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico: 20 valores; -----
- ◆ Bom conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico: 16 valores; -----
- ◆ Suficiente conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico: 12 valores; -----
- ◆ Reduzido conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico: 8 valores; -----
- ◆ Insuficiente conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico: 4 valores. -----

A classificação final (CF) também será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula: -----

CF= (AC x 30%) + (EP x 70%) -----

O Júri após a conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, elaborará, em conformidade com o vertido no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os/as restantes candidatos/as. ----

O cargo de Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território será provido por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por igual período sem necessidade de recurso a procedimento concursal (cfr. artigo 21.º, n.º 9, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro).

O procedimento *ex vi* do n.º 13 do supracitado artigo 21.º é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados/as. -----

Para constar, regista o Júri que todas as decisões e deliberações acima mencionadas foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos e para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e por todos aprovada, vai ser assinada. -----

O JÚRI, -----

PRESIDENTE, *Jacinta da Conceição Pinto Vilela* -----

PRIMEIRO VOGAL, *Maria de Lurdes Ferreira Caiado* -----

SEGUNDO VOGAL, *João Paulo Moita dos Santos* -----